



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**EMENDA N. 012/2020**

Autoria: Vereadores Mequiel Zacarias Ferreira, Elisa Gomes Machado e Silvino Carlos Pires Pereira (Dida).

*MODIFICATIVA AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, CAPUT, E RESPECTIVO INCISO II, DO PROJETO DE LEI Nº 2.059/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Modifica o disposto no Artigo 37, *caput*, e respectivo Inciso II, do Projeto de Lei nº 2.059/2020 – LDO 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 37. Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

.....  
II - Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até **30% (trinta por cento)**.  
.....

Sala das Sessões  
Alta Floresta – MT., 8 de setembro de 2020.

**Vereador Mequiel Zacarias Ferreira**

**Vereadora Elisa Gomes Machado**

**Vereador Silvino Carlos Pires Pereira (Dida)**